



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2803/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Disponível no Site Oficial da Prefeitura

Ata: 07 / 04 / 26
Hora: 18:00

“Altera os Anexos I e II da Lei nº 2797 de 19 de dezembro de 2025 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, Gilson Coleta Barbosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei 2797/2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - TABELA DA TCFA - M

Atividade	Descrição	Valor
Fiscalização/Vistoria	Solicitação	10 UFEMG
Reinspeção	Verificação de adequação	8 UFEMG

Publicidade Visual – Cobrança Mensal

Tipo	Tamanho	Periodicidade	Valor
Placa	Até 1m ²	Mensal	3 UFEMG
Placa	1 a 3m ²	Mensal	4 UFEMG
Placa	3 a 5 m ²	Mensal	5 UFEMG
Outdoor	Acima de 5 m ²	Mensal	10 UFEMG
Painel LED	Eletrônico	Mensal	13 UFEMG

Taxa Social de Recolhimento Ambiental Agendado

Atividade	Descrição	Valor
Solicitação de Recolhimento Agendado de Resíduos (TSA)	Taxa devida pela prestação de serviço de coleta agendada em substituição à multa por descarte irregular	10 UFEMG

ANEXO II - INFRAÇÕES E PENALIDADES

Nº	Infração	Gravidade	Penalidade (multa)		Observações
1	Disposição irregular de entulho ou resíduos de construção civil em via pública	Grave	Até 5 m ³	20 UFEMG	Por ocorrência
			De 5 a 10 m ³	40 UFEMG	



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

			De 10 a 15 m ³	50 UFEMG	
2	Acúmulo de restos de poda ou jardinagem em área pública sem autorização	Média	Até 5 m ³	10 UFEMG	Por ocorrência
			De 5 a 10 m ³	20 UFEMG	
			De 10 a 15 m ³	30 UFEMG	
3	Colocação de lixo doméstico na rua fora do horário permitido	Leve	10 UFEMG		Reincidência dobra o valor
4	Instalação de placas, faixas ou outdoors em áreas públicas sem autorização	Grave	60 UFEMG		Valor dobra em caso de reincidência
5	Poda ou supressão de árvores sem autorização do CODEMA	Gravíssima	100 UFEMG		Sujeito à compensação ambiental
6	Utilização de som acima do volume permitido pela legislação	Grave	40 UFEMG		Por equipamento
7	Queima de resíduos, entulho ou vegetação em área urbana	Gravíssima	100 UFEMG		Agravante em caso de dano à saúde
8	Obstrução de calçadas com materiais sem autorização	Média	25 UFEMG		Multa diária se não removido
9	Descarte de resíduos em terrenos baldios ou áreas verdes	Gravíssima	80 UFEMG		Pode incluir obrigação de limpeza
10	Reincidência em qualquer infração dentro de 12 meses	—	Multa em dobro		Aplicável a todos os itens

Art. 2º Esta Lei será regulamentada através de Decreto Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no prazo estabelecido na Lei 2797/2025, revogadas as disposições em contrário.

Nanuque/MG, aos sete dias do mês de abril de 2026.


Gilson Coleta Barbosa
Prefeito Municipal